

Portaria nº 009/2023, de 01 fevereiro de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 11.175.842/0001-09, com base nos treze municípios do Extremo Sul da Bahia – também designado território da “Costa das Baleias”, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe em seu estatuto social em seu art. 25, V, edita a seguinte Portaria:

Considerando os termos da legislação de licitações Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que todas as compras e contratações envolvendo bens e serviços para a administração pública direta e indireta devem ser precedidas de análise prévia de um conjunto de normas legais antes das contratações;

Considerando aos atos de gestão pública deve-se dar ampla publicidade e divulgação e transparência ao processo, inclusive com publicação dos mesmos;

Considerando por fim, que os atos de gestão pública devem-se abster de ser praticado de forma isolada e pessoal, mas sim, em forma colegiada do próprio Consórcio Construir resolve:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Interna e Permanente de Licitações do Consórcio Construir para aquisição de bens e serviços, ficando a mesma responsável pela edição, publicação e deliberar pela cotação, lançamento de editais, análise e deliberar sobre a escolha da melhor proposta de fornecedor e de produtos e serviços a serem adquiridos pelo Consórcio Construir, devendo emitir parecer técnico sobre as propostas e análise da documentação dos mesmos, desclassificar os que não preencheram os requisitos exigidos no edital, análise e resolução de todos os questionamentos e análise e decisão final dos recursos caso sejam apresentados.

Parágrafo primeiro: A comissão terá por vigência a partir da assinatura da presente portaria e seu término será no dia 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Segundo: Não haverá nenhuma remuneração extra aos membros da comissão para o desempenho desta função;

Art. 2º. A comissão fica formada e nomeada com pelos seguintes membros, todos servidores do Consórcio Construir, sendo o primeiro o presidente e os demais membros:

- a – **Cesar Augusto Spillere – Presidente**
- b – **Sebastião Osório Ressurreição dos Santos – Membro**
- c – **Elismara Santos de Jesus - Membro**

Art. 3º. A comissão terá ampla liberdade de deliberar sobre as questões e controvérsias surgidas e a que possam surgir durante o processo, desde que se atenha aos critérios e requisitos do Edital e suas recomendações.

Parágrafo primeiro: A comissão deverá registrar ata de todas as reuniões, inclusive registrando os fatos nela ocorridos;

Parágrafo segundo: Não é prerrogativa dos membros da Comissão realizar qualquer contratação. Pois esta, é um ato discricionário de deliberação do Presidente do Consórcio nos termos das suas competências estatutárias. Porém, há sim a subordinação ao compromisso público de cumprir as normas e critérios definidos no edital, no que tange a ordem de classificação apresentada pela comissão. Caso ocorra a recusa ou impedimento ou mesmo desinteresse do fornecedor qualificado, a oportunidade será oferecida ao 2º colocado conforme o resultado da comissão.

Parágrafo terceiro: O Cabe ao presidente da comissão do Consórcio o encargo de receber as propostas/envelopes com as inscrições necessárias e descritas nos editais, inclusive de emitir pareceres das licitações, quando for o caso, ficando a cargo da comissão, as atas com os resultados finais das mesmas.

Art. 4º. Fará parte integrante deste processo, o edital, suas emendas, erratas e outras recomendações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Teixeira de Freitas – BA, 01 de fevereiro de 2023.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Presidente